



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 820/2012

Altera a Lei 760/2011 que cria funções temporárias vinculadas a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para MONITOR ESCOLAR E FISCAIS DE FEIRA, no Município de Abreu e Lima a dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 760/2011 passa a vigorar acrescido aumento de 10(dez) Funções Temporárias de MONITOR ESCOLAR E FISCAIS DE FEIRA da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
FISCAIS DE FEIRA	25	R\$ 622,00	48 HORAS MENSAIS
MONITOR ESCOLAR	25	R\$ 622,00	48 HORAS MENSAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário

Rua Lourival de Albuquerque nº 150 - CEP: 55.500-100 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26